

INTERESSADO: IGRA - INSTITUTO GRADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
RECIFE/PE
ASSUNTO: MUDANÇA DE ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO
RELATORA: CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES
PROCESSO Nº 99/2013

PARECER CEE/PE Nº 108/2013-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/10/2013

I - RELATÓRIO:

O IGRA – Instituto Gradual de Educação Profissional, localizado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 773, Aflitos, Recife/PE, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco CEE/PE, a Mudança de Endereço da Instituição, para a Avenida Guararapes, nº 111, Santo Antônio – Recife/PE.

Em atendimento ao que determina a Resolução do CEE/PE nº 1/2013 em seu artigo 32, estão apensos ao processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE solicitando Mudança de Endereço da Instituição;
- Documento oficial e atualizado do Contrato Social;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Documento que comprove a ocupação legal do imóvel;
- Plantas das Edificações e Atestado de suas Condições de Habitabilidade e Segurança, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Regimento da Instituição com Alteração.

O presente processo foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP sob o nº1742, em 18/06/2013. Em 10/09/2013, a Comissão de Especialistas composta por: Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Analista em Gestão Educacional) e Raquel Elza Oliveira Glotz (Técnica Educacional), realizaram visita “*in loco*”, tendo como finalidade avaliar as condições de Mudança de Endereço da Instituição para a Avenida Guararapes, nº 111, Santo Antônio – Recife/PE.

II - ANÁLISE:

O IGRA, para atendimento a legislação vigente, anexou ao processo os documentos inerentes à Mudança de Endereço da Instituição, constando: Ofício, FGTS, Declaração de acessibilidade em atendimento a Lei Federal nº 10.098/2000, a planta do prédio, com anotação de responsabilidade técnica do CREA, Sétima Alteração Contratual da Sociedade IGRA Ltda, Contrato de Locação e Regimento Escolar.

“A instituição solicitou a Mudança de Endereço da Av. Cons. Rosa e Silva, 773, Aflitos, Recife-PE, para o novo endereço na Avenida Guararapes, nº. 111, Santo Antônio, Recife-PE, com prédio próprio pertencente a um dos sócios. O prédio possui vários andares, no entanto a instituição

só funciona no 1º andar, com boa estrutura física, dispondo de dois elevadores/ escadaria, com acesso a todos os ambientes de aprendizagem, atendendo a Lei Federal nº 10.098/2000 de acessibilidade”.

De acordo com o relato da comissão de especialistas, os ambientes existentes são:

- **Recepção;**
- **Diretoria** – subdividida com a **sala de coordenação**, contendo: duas mesas, cadeiras e um computador para cada ambiente;
- **Biblioteca** com ambiente satisfatório, com uma mesa grande com seis cadeiras, duas estantes com todo acervo bibliográfico dos cursos autorizados, quatro cabines individuais, três computadores para pesquisas dos alunos, dispondo de um assistente para atender os dois turnos, da manhã e da noite.
- **Laboratório de Informática** – com sala adequada, espaçosa, climatizada, com 12 computadores e quadro branco;
- **Sala dos Professores** contendo um armário com gaveteiros para a guarda do material do professor; uma mesa com cadeiras, uma impressora; um birô com um computador e duas cadeiras.
- **Seis salas de aula** teórica com capacidade variada: duas salas com 50 cadeiras; duas com 45; uma com 30 e uma com 25 cadeiras.
- **Sanitários para alunos** – são dois masculinos e quatro femininos mais um para funcionários.
- **Um sanitário** adaptado contendo barras de apoio nas paredes, com lavabo em altura compatível para atender os dois sexos.
- **Copa.**

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização de Mudança de Endereço do IGRA - Instituto Gradual de Educação Profissional, localizado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 773 Aflitos, Recife/PE para a Avenida Guararapes, nº 111, Santo Antônio - Recife/PE.

Este é o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2013.

ANA COELHO VIEIRA SELVA - Presidente
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE - Relatora
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
PEDRO NUNES FILHO
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de outubro de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

SHIRLEY